



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI

CEP: 64.613-000/Telefone: (89) 3426-0014

E-mail: pm.geminiano@hotmail.com

Lei nº 166 de 12 de agosto de 2023

Aprovado em 11/08/23
Discutido por Valéria Gonçalves de Oliveira
Sala das Sessões em 11/08/23

Institui o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO DE GEMINIANO – PI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Capítulo I

Do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Geminiano, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
- V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
- VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
- IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

Valéria Gonçalves de Oliveira
Valéria Gonçalves de Oliveira
SECRETÁRIA
CPF: 612.805.993-75

Ranilson de Moura Leal
Ranilson de Moura Leal
VEREADOR PRESIDENTE
CPF: 149.235.988-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI

CEP: 64.613-000/Telefone: (89) 3426-0014

E-mail: pm.geminiano@hotmail.com

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pelo Conselho Gestor, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Tribunal de Contas do Estado e terá o Secretário de Meio Ambiente como ordenador de despesa.

Parágrafo Único. O Conselho Gestor será composto de forma paritária por membros do Poder Executivo e sociedade civil, sendo sua composição estabelecida em regulamento editado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI

CEP: 64.613-000/Telefone: (89) 3426-0014

E-mail: pm.geminiano@hotmail.com

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Geminiano, em 02 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI

CEP: 64.613-000/Telefone: (89) 3426-0014

E-mail: pm.geminiano@hotmail.com

ERCUANO EDMILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Geminiano-PI

APROVADO

06/09/2023

Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI

SANCIONADO

06/09/23

Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI